## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### CONTRATO CONSOLIDADO Nº FUMCULT/: 020/2017

Partes: FUMCULT x Paróquia de Nossa Senhora da Conceição. Prazo: 240 (duzentos e quarenta) meses, iniciando-se em 1º/03/2017 e com término previsto para 28/02/2037. Valor total: R\$69.000,00 (sessenta e nove mil reais), sendo R\$5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais), em parcelas mensais, reajustado anualmente, a partir de março de 2018, pelo índice oficial para reajuste não residencial (Comercial) ou, na falta deste, se adotará o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado – Fundação Getúlio Vargas). Dotação:13.392.00488.002 (vigente em 2017). A despesa decorrente do cumprimento da locação correrá à conta das dotações orçamentárias anuais, vigentes nos exercícios de 2018 a 2037, respectivamente, que serão informadas anualmente. Sérgio Rodrigo Reis. Diretor-Presidente da FUMCULT.31/10/2017.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº PMC/002/2017

Objeto: "Prestação de Serviços técnicos especializados de apoio e assessoria-área engenharia". TIPO: Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Unitário. Entrega dos envelopes: Dia: 20/11/2017 as 09:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 20/11/2017 as 09:05 horas. Endereço: Praça Presidente Kubitschek nº 135, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1183, e 1197, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Maria Geralda Zacarias—Presidente da CPJL.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERMO DE FOMENTO Nº. 013/2017

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e Sociedade Musical Nossa Senhora da Ajuda de Alto Maranhão (CNPJ nº. 20.131.389/0001-11). Objeto: Execução de projeto de incentivo à arte da música instrumental – banda civil tradicional – como forma de desenvolvimento cultural, social e profissional. Vigência: 02/10/2017 a 30/09/2018. Dotação orçamentária: Ficha: 592 21.04.13.392.0023.0.072 / 335041 Fonte: 00. Valor: R\$32.100,00. Congonhas, 2 de outubro de 2017. (a) José de Freitas Cordeiro (CPF 245.186.116-91) – Prefeito de Congonhas, Mirian Lúcia Palhares Silva (CPF 828.961.606-63) – Secretária Municipal de Cultural e Rui Rodrigues de Paula (CPF 200.845.366-91) – Presidente da Associação.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### **DECRETO N.º 6.580, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017**

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea "C", inciso I, do art. 31 de Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº. 3.651, de 30 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

CREDITO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02 – Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo			
02.01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura			
02.01.04.122.0046.8.001 - Manutenção das Atividades Administrativas			
33.90.16.00.00.00.00-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5	100	20.000,00
02.01.13.392.0048.8.002 – Manutenção das Atividades, Eventos Culturais e Festas Tradicionais do Município			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	36	100	70.000,00
02.01.27.812.0049.8.008 – Manutenção do Parque da Cachoeira			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	47	100	70.000,00
Total			160.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o §1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSOS			1
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
	FIGUA	FONTE	VALOR
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02 – Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo			
02.01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura			
02.01.13.392.0048.8.002 – Manutenção das Atividades, Eventos Culturais e Festas Tradicionais do Município			
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	37	100	21.300,00
02.01.13.392.0048.8.003- Apoio ao Jubileu de Congonhas			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38	100	5.000,00
02.01.27.812.0050.8.004- Manutenção das Atividades Desportivas			
3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo	50	100	15.975,00
02.01.27.813.0049.8005- Manutenção das Atividades Recreativas			
3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo	51	100	8.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	52	100	3.195,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	53	100	4.260,00
02.01.13.392.0048.8.010 – Serviços de Controle Patrimonial da FUMCULT			
3.3.90.36.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	39	100	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40	100	3.260,00
02.01.13.391.0047.7.003- Implantação e Construção do Museu de Congonhas			
4.4.90.51.00.00.00.00-m Obras e Instalações	26	100	98.010,00
Total			160.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de outubro de 2017.

### JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### DECRETO Nº. 6.582, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Inclui Ação na Lei Municipal nº 3.325, de 9 de dezembro de 2013, e abre crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e pela Lei n.º 3.325, de 9 de dezembro de 2013, alterada pelas Leis nºs 3.472, de 15 de dezembro de 2014, 3.461, de 10 de dezembro de 2014, 3.649, de 28 de novembro de 2016, 3.651, de 30 de novembro de 2016 e Lei nº 3.688, de 30 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Ação 0079 – Parcerias com Entidades para o período de 2014-2017, a qual será vinculada ao programa 0016 – Atenção ao Idoso.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º deste Decreto, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 06 - Fundo Municipal do Idoso

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 241 – Atenção ao Idoso

Programa: 0016 – Atenção ao Idoso

Ação: 0079 - Parceria com Entidades

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização da anulação de dotações da seguinte dotação:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Desenv. e Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social Subfunção: 122 – Administração Geral

w w w . c o n g o n h a s . m g . g o v . b r

Programa: 0002 – Gestão das Ações Administrativas

Ação: 2.055 - Coordenação da Secretaria de Desenv. e Assistência Social

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ.......R\$25.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 6.527, de 30 de junho de 2017.

Congonhas, 23 de outubro de 2017.

#### JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### DECRETO Nº. 6.583, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Inclui Ação na Lei Municipal nº 3.325, de 9 de dezembro de 2013, e abre crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e pela Lei n.º 3.325, de 9 de dezembro de 2013, alterada pelas Leis nºs 3.472, de 15 de dezembro de 2014, 3.461, de 10 de dezembro de 2014, 3.649, de 28 de novembro de 2016, 3.651, de 30 de novembro de 2016 e Lei nº 3.689, de 30 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Ação 2.267 – Apoio ao Fundo Municipal do Idoso programa 0016 – Atenção ao Idoso.

para o período de 2014-2017, a qual será vinculada ao

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º deste Decreto, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 06 – Fundo Municipal do Idoso Função: 08 – Assistência Social Subfunção: 241 – Atenção ao Idoso

Programa: 0016 – Atenção ao Idoso

Ação: 2.267 - Apoio ao Fundo Municipal do Idoso

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização da anulação de dotações da seguinte dotação:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assistência Social

Função: 08- Assistência Social Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão das Ações Administrativas

Ação: 2.055 - Coordenação da Secretaria de Desenv. e Assistência Social

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 6.528, de 30 de junho de 2017.

Congonhas, 23 de outubro de 2017.

#### JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### DECRETO N.º 6.586, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Congonhas-MG afetadas por Granizo - COBRADE 1.3.2.1.3.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "i", do inciso I, do art. 31, da Lei Orgânica do Município, pelo disposto no Decreto Federal nº. 7.257, de 4 de agosto de 2010 e pela Resolução nº. 003, de 2 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Defesa Civil e considerando que:

I – a forte precipitação de granizo, que afetou quatro bairros, Mineirinha, Campo das Flores, Barnabé e parte do Pires, ocorrida ontem, dia 26 de outubro de 2017:

II – houve destruição parcial e total de várias residências;

III – os danos ocorridos afetaram, aproximadamente, 100 residências e 400 pessoas; e

IV - o laudo técnico emitido pela Defesa Civil confirma os fatos que ensejam a expedição deste ato administrativo,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Granizo – COBRADE 1.3.2.1.3, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junta à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no art. 5º, inciso XI e XXV, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança geral da população.

Art. 5° De acordo com o estabelecido no art. 5° do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a valorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, nos termos e limites da lei, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base do inciso IV do art. 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de outubro de 2017.

#### JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

segur@congonhas.mg.gov.br - defesacivil@congonhas.mg.gov.br (31) 3731-4133

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### LEI N.º 3.710, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a inclusão dos dias 14, 15, 16 e 17 de dezembro, como "Festividade de Comemoração do Bicentenário do início da construção da igreja de São José" no calendário Oficial de Festividades e Comemorações do Município de 2017.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário Oficial de Festividades e Comemorações do Município de Congonhas no ano de 2017, a Festividade de Comemoração do Bicentenário do início da construção da Igreja de São José, nos dias 14, 15, 16 e 17 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de outubro de 2017.

### JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### PORTARIA N.º PMC/695, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Dá nova redação ao art. 1º da Portaria n.º PMC/679, de 17 de outubro de 2017.

O PREFEITÓ DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere art. 31, incisão II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o teor da decisão prolatada pelo MM. Juiz da 2ª Vara da Comarca de Conselheiro Lafaiete, nos autos do Processo nº 5002178-37.2017.8.13.0183, ação declaratória de reconhecimento e dissolução de união estável post mortem, que defere parcialmente a tutela provisória de urgência;

CONSIDERANDO o ofício nº 5002178-37.2017 da Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Conselheiro Lafaiete, constante no Processo Administrativo nº PREVCON/173/2016, com ciência da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON em 6 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º PMC/679, de 17 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Incluir provisoriamente Zaide Marcenes de Oliveira Costa, CPF nº 644.926.996-00, como beneficiária do ex-segurado LINO FERREIRA GOMES, cargo de Escriturário Assistente, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, transformada pela Lei Municipal nº 2.918, de 1º de janeiro de 2010, em Secretaria Municipal de Obras, matrícula 573, falecido em 26 de junho de 2016, o benefício de pensão previsto no art. 40, §7º, I, da CF/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e art. 3º da Lei Municipal nº 2.466, de 1º de junho de 2004, no valor correspondente a 50% (cinqüenta por cento), do benefício, a partir de 6 de outubro de 2017". (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de outubro de 2017.

### JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO

Prefeito de Congonhas

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA Nº PMC/696, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Concede interrupção de autorização para afastamento a servidora para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município, e § 1º do art. 100, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO solicitação de interrupção de autorização de afastamento para tratar de interesse particular da servidora Clarisse Perez do Nascimento Nascif Mendes e renúncia do prazo estabelecido no inciso I do art. 100 da Lei 3.428, de 1º de setembro de 2014, constante no Processo Administrativo n.º 10914/2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 26 de outubro de 2017, interrupção da autorização para afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, concedida pela Portaria n.º PMC/590, de 29 de agosto de 2017, à servidora Clarisse Perez do Nascimento Nascif Mendes, matrícula 20141248, titular do cargo de Procurador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de outubro de 2017.

#### JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA Nº PMC/697, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município e o art. 3º do Decreto n.º 5.932, de 2 de fevereiro de 2014, que regulamentou a Lei n.º 3.198, de 28 de junho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para composição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC:

I – Coordenador Municipal de Defesa Civil: Wagner Cordeiro Matosinhos;

II – Secretaria Executiva: Sandro César Cordeiro; José Pedro Miranda; Vanessa Jussara de Freitas;

III- Setor Técnico: Arildo Gonçalves Dias; Adriana Andréia de Castro Maia Oliveira; Antônia Edilza de Jesus Coelho;

IV- Setor Operativo: Antenor Vechia Filho; Clayton Araújo Marcelino; Gislane Iara de Azevedo Silva; Paulo Henrique Silva Santana.

Art. 2° Esta

Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º PMC/90, de 12 de fevereiro de 2014.

Congonhas, 27 de outubro de 2017.

#### JOSE DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA Nº PMC/698, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Exclui membro da Portaria nº PMC/555, de 10 de agosto de 2017.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, de acordo com as disposições do art. 24, inciso VI, VIII e IX da Lei 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro; e

CONSIDERANDO Comunicação Interna nº. 217/2017/DTRA/SEGUR,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir Jeferson de Almeida da Portaria n.º PMC/555, de 10 de agosto de 2017, que designou os servidores públicos municipais para exercerem na circunscrição do município de Congonhas - MG, a função de Agentes da Autoridade Municipal de Trânsito, com as respectivas atribuições e responsabilidades, conferidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de outubro de 2017.

#### JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### PORTARIA N.º PMC/699, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia autoridade de trânsito no município de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município e Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997; e

CONSIDERANDO Comunicação Interna nº. 217/2017/DTRA/SEGUR,

RESOLVE

Art. 1º Nomear como autoridade de Trânsito no município de Congonhas para os fins previstos na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 — Código de Trânsito Brasileiro, Jeferson de Almeida - Diretor de Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de outubro de 2017.

#### JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/700, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pela responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Júnia Márcia Fernandes dos Reis, conforme requerimento online ERO – 6113-2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Júnia Márcia Fernandes dos Reis, matrícula 20140210, Professor PEB I, 3 (três) meses de férias-prêmio, a serem gozados a partir do dia 1º de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo 2012/2017, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de outubro de 2017.

#### JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### PORTARIA Nº PMC/701, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Retifica nome constante na Portaria nº PMC/52, de 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Retificar o nome da servidora constante na Portaria n.º PMC/52, de 25 de janeiro de 2017, de Mariane Coelho Oliveira para MARIANA COELHO OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de outubro de 2017.

#### JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/704, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia comissão especial para análise de Seleção de Propostas para Carnafolia 2018.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO Ofício nº PMC/SEC/172, de 23/10/2017, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para composição da comissão especial encarregada da Seleção das Propostas recebidas para o Carnafolia 2018:

VI- Átila Caiafa Vital - Chefe de Departamento de Música, Teatro e Dança;

VII- Geordane Luciano Silva - Conselho Municipal de Cultura;

VIII- Maria das Graças Veloso - Conselho Municipal de Cultura;

IX- Melissa Soares Ribeiro - Conselho Municipal de Cultura; e

X- Syllas Marinheiro da Silva – Diretor de Artes.

Art. 2º A Comissão será presidida por Syllas Marinheiro da Silva

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de outubro de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### TERMO DE POSSE 037 - LIVRO 023

Fica retificado o nome da servidora Mariane Coelho Oliveira, para MARIANA COELHO OLIVEIRA, conforme Portaria nº PMC/701, de 30 de outubro de 2017

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

Mariana Coelho Oliveira

# EXPEDIENTE

## ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## **ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

## ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

**FUMCULT** 

**PREVCON**